

MATRÍCULA

69.449

FICHA

01

Em 17 ~~de~~ abril de 1995

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 03, localizado no pavimento superior do " PRÉDIO COMERCIAL E RESIDENCIAL ", situado na Rua Leila Maria de Barros Monteiro, nº 154, na VILA ANTARTICA, III GLEBA, nesta cidade, possuindo a área útil de 113,32m², área comum de 10,85 m², área total de 124,17 m², pertencendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 17,58% do todo.

CONTRIBUINTE: 2 04 12 102 001 0003-8

PROPRIETARIOS: MARCOS FRANÇA PASSOS, comerciante, RG nº 21.436.722, e sua mulher, ISABEL CRISTINA FREITAS FRANÇA PASSOS, do lar, RG nº 22.392.585, inscritos no CPF sob nº 108.338.328-08, residentes e domiciliados em Santos-SP, na Avenida Senador Feijó, nº 675, apto nº 13, e MARCIA FRANÇA PASSOS MOREIRAS MARTINEZ, RG nº 21.436.738-1, CPF nº 097.767.348-04, e seu marido, RAFAEL MOREIRAS MARTINEZ, RG nº 20.058.768-7, CPF nº 092.020.928-93, comerciantes, residentes e domiciliados em Santos-SP, na Avenida Rangel Pestana, nº 288, casa nº 16, todos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77.

REGISTRO ANTERIOR: R.07/9.971, de 13 de março de 1.995. Instituição de condomínio registrada sob nº 08/9.971, deste Cartório.

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

=====

R.01/69.449 - Praia Grande, 21 de julho de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 11 de junho de 1.997, no Nono Serviço Notarial da Comarca de Santos-SP, livro 593, fls. 46, MARCIA FRANÇA PASSOS MOREIRAS MARTINEZ, e seu marido RAFAEL MOREIRAS MARTINEZ, transmitiram, por venda, a metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula, a MARCOS FRANÇA PASSOS, e sua mulher ISABEL CRISTINA FREITAS FRANÇA PASSOS, todos já qualificados, pelo valor de R\$ 15.000,00.

> A Esc. Autorizada:
(Renata Costa)

MATRÍCULA

69.449

FICHA

01

VERSO

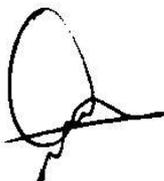
AV.02/69.449 - Praia Grande, 11 de agosto de 2.017.

Nos termos do instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia e outras avenças, com força de escritura pública, legalmente constituído na forma do artigo 45 da Lei 11.795/08, de 08 de outubro de 2008 e do artigo 23, combinado com o artigo 38, ambos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado em São Paulo-SP, aos 10 de julho de 2017, e do relatório de consulta de indisponibilidade, emitido aos 07 de agosto de 2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação para consignar que ISABEL CRISTINA FREITAS FRANÇA PASSOS está inscrita no CPF/MF sob número 250.891.898-97.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 468729 de 02/08/2017.

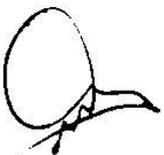
**R.03/69.449 - Praia Grande, 11 de agosto de 2.017.**

Pelo instrumento particular referido na AV.02, MARCOS FRANÇA PASSOS, e sua mulher, ISABEL CRISTINA FREITAS FRANÇA PASSOS, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **HENRIQUE FREITAS FRANÇA PASSOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário sócio, RG 44.959.619-SSP/SP, CPF/MF 391.382.108-27, residente e domiciliado em Santos-SP, na Rua Coronel Joaquim Montenegro, número 317, apartamento 121, Aparecida, pelo valor de R\$ 200.000,00.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 468729 de 02/08/2017.

**R.04/69.449 - Praia Grande, 11 de agosto de 2.017.**

Pelo instrumento particular referido na AV.02, HENRIQUE FREITAS FRANÇA PASSOS, já qualificado, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, em favor de **BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob número 52.568.821/0001-22, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, para assegurar à credora o cumprimento pelo

MATRÍCULA

69.449

FICHA

02

Em 11 de agosto de 2.017.

devedor de todas as obrigações assumidas quando da assinatura do contrato de adesão e seu ingresso no grupo de consórcios número 0830, cota 114, do percentual que falta para amortizar o saldo remanescente do referido grupo, correspondente a 96,006%, cuja dívida em 10 de julho de 2017, é de R\$ 372.702,30, correspondente a 192 parcelas, equivalendo cada uma delas ao percentual de 0,500%, a parcela com vencimento em 10 de julho de 2017, é de R\$ 1.941,02, sendo que o saldo devedor remanescente será reajustado anualmente na forma prevista no Regulamento, pelo Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, sobre o qual também incidirá as taxas contratuais, inclusive taxa de administração, não havendo a incidência de juros na atualização do respectivo saldo devedor, exceto os juros e multas no caso de inadimplemento das parcelas vincendas contratualmente previstos, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de julho de 2017, e a última no dia 10 de junho de 2033, salvo se tiverem ocorrido antecipações de parcelas.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 468729 de 02/08/2017.

AV.05/69.449 - Praia Grande, 11 de agosto de 2.017.

Nos termos da Lei número 11.795, de 08 de outubro de 2008, o imóvel objeto da presente matrícula fica sujeito as seguintes restrições: I) não integra o ativo da administradora; II) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; III) não compõe o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; e IV) não pode ser dado em garantia de débito da administradora. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

AV.06/69.449 - Praia Grande, 10 de maio de 2.019.

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento, firmado em Praia Grande/SP,

“continua no verso”

MATRÍCULA

69.449

FICHA

02

VERSO

aos 19 de fevereiro de 2018, o fiduciante HENRIQUE FREITAS FRANÇA PASSOS, também já qualificado, foi intimado para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenha purgado a mora. O imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI foi recolhido. Valor: R\$ 203.000,00.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo: 500.500 de 19/10/2018

Selo digital nº 119768331000000011745819S

